

5.	Marcos Paulo Bertoldo	Comunidade ativa	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
6.	Carlos Alberto Batista da Silva	Mestre Urso (Carlos Alberto Batista da Silva)	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
7.	Daniela de Sousa Reis	Premiação a agentes e espaços culturais - edital N. 024	Dança	Apta
8.	Rosiane Aparecida Nogueira Martins 049. XXX.115	Rose Martins - Produção Cultural	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
9.	Wellington Guimarães Gama	Wellington Guimarães Gama	Música	Apta
10.	Richard Augusto	Uberland Art	Patrimônio Cultural	Apta
11.	Monique Vieira	Monique Vieira	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Inapta
12.	Rose Martins	Rose Martins - Produtora Cultural	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Inapta
AMPLA CONCORRÊNCIA				
1.	Laura Bianca Rodrigues Gomes	Arte Urbana Feminina e Queer - TODAS UDI	Artes visuais e fotografia	Apta
2.	Evânio Bezerra da Costa	Jimmy Rus e Revista O.Q de Quadrinhos	Artes visuais e fotografia	Apta
3.	Alessandra Cunha	Ropre Alessandra Cunha	Artes visuais e fotografia	Apta
4.	Léa Carneiro de Zumpano Franca	Intensa Galeria de Arte	Artes visuais e fotografia	Apta
5.	Lais Fernandes de Oliveira	Lais Fernandes	Circo	Apta
6.	Daniel Vieira da Silva	Premiação de Agentes Culturais - CIRCO	Circo	Apta
7.	Saturnino Rodrigues Militão	Contramestre Saturnino (Grupo de Capoeira Angola Galo Canto)	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
8.	Jerônimo Cândido Da Silva	Jerônimo Cândido da Silva	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
9.	José Elieudo Holanda Lima Júnior	PREMIAÇÃO: José Elieudo Holanda Lima Júnior	Culturas Tradicionais	Apta
10.	Associação Estrela do Oriente	Associação Estrela do Oriente	Culturas Tradicionais	Apta
11.	Grêmio Recreativo Extravasa	Extravassando a Cultura Carnavalesca em UDI	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
12.	Viva Marketing Promocional Ltda	Viva Marketing Promocional Ltda	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
13.	Carolina Cardoso de Miranda	Carolina Cardoso de Miranda	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
14.	Rafaela Rodrigues Soares	R Jay	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
15.	Eliane de Fatima Vieira Tinoco	Eliane de Fátima Vieira Tinoco	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
16.	Antonia Nunes de Oliveira	Antônia Nunes de Oliveira	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
17.	Tarcísio Pinto	Tarcísio Manuvé	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
18.	Robson De Albuquerque Mendonça Filho 027. XXX.44647 (Agência Cultural & Editora Subsolo)	AGÊNCIA CULTURAL & EDITORA SUBSOLO	Literatura, livros e leitura	Apta
19.	karolina de castro cordeiro alvarenga	Livro : Pedro Barriga de Baleia .	Literatura, livros e leitura	Apta
20.	Lorraine Albina Tomaz	Lorraine Albina Tomaz	Música	Apta
21.	Mariane Pinfidi Simoes 41.XXX.792 (Seuseth Produções)	SEUSETH PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Patrimônio Cultural	Apta
22.	Ernane Fernandes do Nascimento	PREMIAÇÃO - AGENTE CULTURAL - ERNANE FERNANDES DO NASCIMENTO	Teatro	Apta
23.	Luiz Eduardo Rodrigues Gasperin	Eduardo Gasperin	Teatro	Apta
24.	Cássio Machado Martins	Cássio Machado Martins	Teatro	Apta
25.	Cia Vida Viva	Lucas Ambrósio Souza -	Culturas religiosas	Inapta
26.	Julia Lima Ribeiro	Premiação da agente cultural Julia Liri	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Inapta
27.	Lilian Schmidt Tibery	Isolamento Desenhado	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Inapta

Deste Resultado Preliminar caberá recurso mediante envio via plataforma Prosas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados desta publicação. Os recursos serão analisados no prazo de 2 (dois) dias úteis, para decisão de reforma ou homologação da decisão. O resultado final da Etapa de conferência da documentação e análise do mérito, após as decisões dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA FEIRA DE AFRO DO CONGRESSO DAS TRADIÇÕES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial previstas no inciso XXX do artigo 20 e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal no 12.625, de 19 de janeiro de 2017 e suas alterações, e com fundamento no item x do Edital SMCT nº x, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº de 13 de abril de 2023 torna público o Resultado dos selecionados para participarem da Feira Afro do Congresso das Tradições, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Foram realizadas 13 (treze) inscrições, de acordo com a tabela a seguir:

Nº	Nome completo	CPF/CNPJ
1	André Luiz Ribeiro Silva	109.xxx.xxx-07
2	Betania de Fátima Fagundes	622.xxx.xxx-68
3	José Eduardo Camargo	683.xxx.xxx-20
4	Carla Beatriz Silva	046.xxx.xxx-88
5	César Martins Fernandes	539.xxx.xxx-49
6	Andréa de Deus e Silva	789.xxx.xxx-68
7	Cassia Walquiria Tavares Abdulmassih	558.xxx.xxx-53
8	Ricardo Da Silva Ferreira	309.xxx.xxx-74
9	Istanisley goncalves d e souza	093.xxx.xxx-67
10	Casa do Axé UDI	42.xxx.xxx/0001-01
11	Sebastiana Eleusa Silva Maximiano	783.xxx.xxx-15
12	Emilly Caroline Silva	077.xxx.xxx-27

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL SMCT Nº 30, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023
CONVOCAÇÃO DE PESSOAS DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM SE CANDIDATAR À ELEIÇÃO DA CORTE MOMESCA DO CARNAVAL DE RUA DE UBERLÂNDIA – ANO 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 20 e no inciso III do artigo 40, ambos da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167, da Lei Orgânica do Município e na alínea "c" do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.984, de 23 de novembro de 2011,

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Cultura Turismo em desenvolver ações que valorizem e promovam o Carnaval em tradição cultural e produto turístico;

Torna público, para conhecimento dos interessados, o chamamento à eleição da Corte Momesca do Carnaval de Rua do Município de Uberlândia 2024, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024, será constituída de 1 (uma) Rainha do Carnaval de Uberlândia 2024, 1 (um) Rei Momo do Carnaval de Uberlândia 2024, 1 (uma) Princesa do Carnaval de Uberlândia 2024 e 1 (um) Bobo da Corte do Carnaval de Uberlândia 2024.

1.2. Poderão inscrever-se para concorrer ao título de Rainha e subseqüente Princesa do Carnaval de Uberlândia de 2024, as candidatas que preencherem os requisitos constantes no item 1.3;

1.3. São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:

1.3.1. Ser brasileira, nata ou naturalizada;

1.3.2. Ser residente e domiciliada no Município de Uberlândia;

1.3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição para a eleição;

1.3.4. Não ser servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia;

1.3.5. Não ter sido da Corte do Carnaval na última edição;

1.3.6. Ser do gênero feminino (cisgênero ou transgênero);

1.3.7. Ter disponibilidade de horários para cumprir agenda estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de

Uberlândia, em momento oportuno.

1.4. A declaração de informações falsas implicará na imediata desclassificação da candidata.

1.5. Poderão inscrever-se para concorrer ao título de Rei Momo e Bobo da Corte do Carnaval de Uberlândia de 2024, os candidatos que preencherem os requisitos constantes no item 1.6 deste edital.

1.6. São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:

1.6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.6.2. Ser residente e domiciliado no Município de Uberlândia;

1.6.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição para a eleição;

1.6.4. Ter concluído o ensino fundamental;

1.6.5. Não ser vinculado a nenhum órgão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia;

1.6.6. Não ter sido Rei Momo ou Bobo da Corte do Carnaval na última edição;

1.6.7. Ser do gênero masculino (cisgênero ou transgênero);

1.6.8. Ter disponibilidade de horários para cumprir agenda estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, em momento oportuno.

1.7. A declaração de informações falsas implicará na imediata desclassificação do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas em nome de pessoa física, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, sediada no Centro Municipal de Cultura, na Praça Jacy de Assis s/n, Centro, Uberlândia – MG, no período das 12 horas às 17 horas, especificamente na sala da Diretoria da Igualdade Racial, obedecendo os prazos do Anexo I deste edital.

2.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá entregar envelope lacrado com o Formulário de inscrição (ANEXO II) colado no lado externo e a documentação solicitada em seu interior.

2.3. A documentação solicitada para a inscrição é:

2.3.1. Formulário de Inscrição, conforme ANEXO II;

2.3.2. cópia do documento de identidade oficial com foto do candidato;

2.3.3. cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

2.3.4. comprovante de endereço em nome do candidato, emitido há no máximo 3 meses;

2.3.5. caso o responsável pela inscrição resida com terceiros e não possua comprovante de endereço em nome próprio, deverá apresentar Declaração de Corresidência — Anexo III deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando seu documento de identidade e CPF;

2.3.6. Cópia do PIS/PASEP/NIT, do candidato;

2.3.7. Documento contendo os dados bancários para recebimento dos valores em nome do candidato;

2.3.8. 1 (um) pen drive, contendo vídeo com duração mínima de 3 minutos e máxima de 10 (dez) minutos, registrada a apresentação pessoal e samba no pé da(o) candidata(o).

2.3.8.1. As candidatas a Rainha do Carnaval 2024 deverão trajar-se no vídeo com short, camiseta de sua escolha e sandália de salto alto.

2.3.8.2. Os candidatos a Rei Momo e Bobo da Corte do Carnaval 2024 deverão trajar-se no vídeo com bermuda, camiseta de sua escolha e tênis.

2.3.8.3. A maquiagem utilizada deve ser leve, possibilitando analisar a beleza natural de cada candidata(o);

3. DA COMISSÃO E DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1. A PRÉ-SELEÇÃO será realizada por Comissão Julgadora que avaliará os vídeos de cada candidata(o).

3.2. A comissão será formada por 5 (cinco) avaliadores, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia. Devendo eles atribuir notas de 5 (cinco) a 10 (dez), sendo admitidas notas decimais de 0,1 (zero vírgula um) a 0,9 (zero vírgula nove), para os seguintes quesitos:

3.2.1. Comunicação, simpatia e espírito carnavalesco;

3.2.2. Samba no pé;

3.2.3. Elegância e graciosidade.

3.3. Em caso de empate, será classificada a candidata que, sucessivamente, tiver maior número de pontos conforme a ordem dos quesitos descritos no item 3.2.

3.4. Persistindo o empate será realizado sorteio pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora.

3.5. Nesta etapa serão selecionados 4 (quatro) candidatos de cada categoria, os quais participarão da fase final do Concurso.

3.6. Caso o número de inscritos seja igual ou inferior a 4 (quatro) candidatos em cada categoria, não será realizada a etapa de pré-seleção.

3.6.1. Não havendo pré-seleção, a publicação do nome dos candidatos será realizada até o dia 24/11/2023. Mantendo-se as demais datas do cronograma (ANEXO I).

3.7. As decisões da Comissão Julgadora terão caráter definitivo, não cabendo aos candidatos a interposição de recursos administrativos ou judiciais.

4. DA SELEÇÃO FINAL

4.1. O dia e horário desta etapa serão definidos a posteriori, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia a comunicação aos selecionados e divulgação do dia e horário de realização do evento.

4.2. No dia da SELEÇÃO FINAL os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário divulgado para início do evento.

4.3. Será desclassificada(o) a(o) candidata(o) que não obedecer ao prazo do item 4.2.

4.4. Nesta etapa os candidatos deverão apresentar-se com trajes típicos da cultura carnavalesca, sem exigência de cor ou modelo.

4.5. É permitido ao candidato o acompanhamento por torcida. Sendo vedado o uso de sinalizadores, fogos de artifício e similares, além de demais instrumentos proibidos por lei ou que possam colocar em risco a segurança dos candidatos, dos jurados ou da plateia, quando da apresentação e/ou disputa.

4.6. Os candidatos serão julgados por uma comissão formada pelos Presidentes das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Uberlândia, os quais deverão atribuir notas de 7 (sete) a 10 (dez), sendo admitidas notas decimais de 0,1 (zero vírgula um) a 0,9 (zero vírgula nove) para os seguintes quesitos:

4.6.1. Comunicação, simpatia e espírito carnavalesco;

4.6.2. Samba no pé;

4.6.3. Elegância e graciosidade.

4.7. A menor nota atribuída a cada quesito, por cada um dos jurados, será descartada.

4.8. Será sorteado, dentre os membros da Comissão, um para exercer a função de Presidente. Sendo admitida a indicação entre os membros.

4.9. Serão eleitos, a Rainha, a Rei Momo e Bobo da Corte, os candidatos que obtiverem a maior soma de pontos em todos os quesitos do item 4.6.

4.10. Será eleita Princesa a candidata que obtiver a segunda maior somatória de pontos dos quesitos do item 4.6.

4.11. Em caso de empate, será eleito em cada categoria o candidato que, sucessivamente, tiver maior número de pontos conforme a ordem dos quesitos descritos no item 4.6.

4.12. Persistindo o empate será realizado sorteio pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora.

4.13. As decisões da Comissão Julgadora da seleção serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recursos de qualquer espécie.

4.14. Na hipótese de algum selecionado da Corte Momesca do Carnaval 2024, por quaisquer motivos, não puder(em) ou não quiser(em) exercer o mandato para o(s) qual(is) foi(ram) eleita(s), será(ão) substituída(s) pela(s) próxima(s) candidata(s) que obtiveram a maior soma de pontos, obedecendo à ordem de classificação.

4.15. O candidato que renunciar ao mandato deverá redigir um termo de renúncia, de próprio punho, e protocolar na Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, até a data limite de 20/12/2024.

5. DO AUXÍLIO

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia distribuirá auxílio aos vencedores, nos moldes da tabela a seguir:

CATEGORIA	VALOR LÍQUIDO
Rainha do Carnaval de Uberlândia 2024	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Rei Momo do Carnaval de Uberlândia 2024	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Princesa do Carnaval de Uberlândia 2024	R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Bobo da Corte do Carnaval de Uberlândia 2024	R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

5.2. Incidirão impostos sobre os valores mencionados na tabela acima.

5.3. Serão pagos os prêmios líquidos a cada um dos selecionados em até 30 dias após a realização da seleção.

5.4. Os valores serão depositados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, via pessoa física, em crédito na conta bancária, Banco, Agência e Conta indicado pelo candidato selecionado.

5.5. A conta bancária deverá ser de titularidade do candidato.

5.6. As despesas decorrentes das habilitações oriundas deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.300.2.807 - 08.01 ou 13.392.3002.2.090 - 08.01.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CORTE

6.1.1. Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e na proposta apresentada.

6.1.2. Os candidatos eleitos terão até 3 (três) dias úteis, após convocação por e-mail, para comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia para assinatura do Termo de Compromisso. Na ausência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

6.1.3. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 poderá ser convocada para até 12 (doze) apresentações oficiais, durante os anos de 2023 e 2024. A depender da necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia e dos eventos apresentados pelas Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

6.1.4. As apresentações já estão incluídas no valor do prêmio, não cabendo remuneração extra.

6.1.5. Quando convocados, a ausência imotivada ou a justificativa não acatada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, fará com que o ausente esteja sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ausência, combinada com a perda do direito de candidatar-se a este concurso carnavalesco pelos próximos 3 (três) anos.

6.1.6. Os eleitos comprometem-se a comparecer à Eleição da Corte Real Momesca do Carnaval de Uberlândia do ano de 2025, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia. Realizando a transferência dos títulos aos seus sucessores.

6.1.6.1. No momento da transferência de faixa, a ausência será admitida em casos excepcionais, que serão avaliados pela organização, situação em que o ausente deverá comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, por escrito, no prazo máximo de 48 horas de antecedência à data de realização do evento.

6.1.6.2. A ausência imotivada ou justificativa não acatada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, acarretará ao ausente pagamento de multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), além da perda do direito de candidatar-se a este concurso carnavalesco pelos próximos 03 (três) anos.

6.1.7. Os candidatos eleitos se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, visando à divulgação do respectivo Carnaval, sob pena de perda do mandato e restituição do valor integral do prêmio, além da perda do direito de candidatar-se a este concurso carnavalesco pelos próximos 03 (três) anos, salvo se a ausência for mediante justificativa expressa e previamente acatada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia.

6.1.8. Apresentarem-se com sua própria maquiagem e vestes adequadas em todos os eventos.

6.1.9. Caberá aos eleitos a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

6.1.10. Responder a todas as exigências e necessidades exaradas

pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em tempo hábil.

6.1.11. É vedada a aparição pública dos eleitos, sob efeito de drogas ilícitas, entorpecentes e bebidas alcoólicas, bem como o seu uso ou a sua ingestão, sob qualquer pretexto, durante os compromissos agendados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia.

6.1.12. Os eleitos deverão manter conduta, decência e respeito para com qualquer pessoa e/ou entidade. Os eleitos deverão cumprir integralmente toda a agenda de eventos oficiais, apresentando-se nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, bem como em outros eventos e compromissos agendados (prova de roupas, gravações, entrevistas e outros, independente de data e horário), a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o término de seu mandato.

6.1.13. As despesas com alimentação e transporte, durante o período do pré-carnaval e Carnaval, desfiles e demais apresentações serão de responsabilidade dos candidatos eleitos.

6.1.14. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 não poderá efetuar ou autorizar despesas em nome da Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, sob pena de, o fazendo, incorrerem, juntas ou separadamente, conforme o caso, na perda imediata do(s) mandato(s) e do(s) valor(es) integral(is) do(s) prêmio(s), além do pagamento imediato e integral da despesa efetuada, devendo responder, ainda, por todos os prejuízos a que derem origem, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial.

6.1.15. A assinatura do termo de Compromisso, acarreta em autorização e cessão dos direitos de imagem dos eleitos.

6.1.16. A corte deverá seguir a orientação da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia quanto ao conteúdo das suas entrevistas para os diversos canais de comunicação - rádio, jornal, televisão, internet e outros, bem como para suas falas em eventos públicos e/ou privados.

6.1.17. É de responsabilidade dos eleitos todas as despesas com alimentação, transporte e fantasia, durante o período do pré-carnaval e Carnaval.

6.1.18. Durante o mandato da Corte, as apresentações de cunho pessoal, ou que tenham finalidade comercial em jornais, revistas, rádios, televisão ou outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer outro tipo de propaganda, com ou sem fins comerciais; dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia.

6.1.18.1. A ausência de autorização formal da Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia impedirá a apresentação e a propaganda pretendida.

6.1.19. A inobservância do disposto no item 6.1.17 acarretará ao eleito a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio para fins indenizatórios.

6.1.20. É vedada a cessão ou transferência do objeto do contrato, total ou parcialmente, bem como a subcontratação.

6.1.21. As demais especificações das obrigações e direitos Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024, no que se refere às suas atividades no período de seus mandatos, serão reguladas através de termo de compromisso, a serem firmados. Podendo ser aplicadas, ainda, outras normas, visando o bom andamento das atividades, além da segurança e da proteção dos personagens do carnaval e do público.

6.2. DO MUNICÍPIO

6.2.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

6.2.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

6.2.3. A Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia estabelecerá todas as atividades a serem exercidas e obedecidas integralmente Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024, cabendo apenas a Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, a decisão final quanto ao cumprimento das agendas pré-carnavalescas e a agenda oficial, conforme programação a ser definida.

7. DA FANTASIA

7.1. A confecção dos trajes da Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 ficará a cargo dos selecionados, devendo ser observados os parâmetros mínimos a seguir:

7.1.1. Vestimenta da eleita a Rainha do Carnaval Uberlândia 2024:

- a. Body ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- a. Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Rainha do Carnaval Uberlândia 2024;
- b. Costeiro ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas; Cabeça ornada com coroa em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- c. Sandália de salto com brilho.

7.1.2. Vestimenta da eleita a Princesa do Carnaval Uberlândia 2024:

- a. Body ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- a. Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Princesa do Carnaval Uberlândia 2024;
- b. Costeiro ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- c. Cabeça ornada com tiara ou coroa ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- d. Sandália de salto com brilho.

7.1.3. Vestimenta do eleito a Rei Momo do Carnaval Uberlândia 2024:

- a. Bata ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas;
- a. Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Bobo da Corte do Carnaval Uberlândia 2024;
- b. Calça ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas;
- c. Cabeça ornada com coroa em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- d. Bastão Cetro ornado Rei Momo do Carnaval;
- e. Sapato ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas.

7.1.4. Vestimenta do eleito a Bobo da Corte do Carnaval Uberlândia 2024:

- a. Bata ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas;
- a. Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Rei Momo do Carnaval Uberlândia 2024;
- b. Calça ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas;
- c. Cabeça ornada com chapéu em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- d. Sapato com guizos ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas.

7.2. Os(as) candidatos(as) selecionados na etapa final, deverão apresentar para comissão julgadora da SCMT, até a data de 16/12/2024, um croqui das fantasias carnavalescas cumprindo as exigências indicadas no item 7.2.1.

7.3. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 deverá usar os itens de identificação (faixas) em todas as apresentações e aparições públicas.

7.4. No dia dos desfiles das Agremiações, a Corte Momesca deverá apresentar-se com a fantasia completa, obedecendo as descrições dos constantes em todas as alíneas dos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, deste edital.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. O inscrito consente e concorda que a o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

8.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As imagens da Corte Real Momesca 2024, em conjunto ou individualmente, serão liberadas em fotografias, vídeos, multimídia, via internet, em qualquer ocasião que se fizer necessário para divulgação do Carnaval de Uberlândia, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização.

9.2. A Corte Momesca terá lugar de destaque à frente do Desfile de cada Escola de Samba e Bloco Carnavalesco no desfile do carnaval, proporcionando alegria e interação com o público. Sendo expressamente proibido atos que possam prejudicar o desfile das Agremiações.

9.3. Não há vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia e os candidatos, além dos eleitos à Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024. Ficando a administração pública desobrigada de prestar encargos de natureza trabalhista ou social, livre de impostos, ou quaisquer outras despesas tributárias.

9.4. O descumprimento de qualquer item deste Edital e do termo de compromisso acarretará a destituição imediata dos vencedores e a automática e imediata substituição do(s) candidato(s) destituído(s) pelo(s) candidato(s) seguinte(s) na colocação por pontuação do Concurso.

9.4.1. O integrante da Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 que for destituído, devolverá todos os itens referentes ao seu título (no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues), inclusive o prêmio em dinheiro, sob pena de responder judicialmente, caso não o faça, além da perda do direito de concorrer a este cargo carnavalesco pelos 3 (três) anos subsequentes.

9.5. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, não cabendo às interessadas direito à reclamação ou recurso de qualquer espécie das decisões que forem tomadas.

9.6. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail reinadomomesco@gmail.com.

9.7. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data / Período	Atividade
Data de Publicação até as 17 horas do dia 17/11/2023	Inscrições
20/11/2023 a 24/11/2023	Pré-Seleção
Até 28/11/2023	Publicação do resultado da Pré-Seleção
Até 01/12/2023	Realização do Evento para Seleção Final
A partir de 04/12/2023 até 14/02/2024	Período de mandato e cumprimento das obrigações

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DA CORTE MOMESCA DO CARNAVAL DE RUA DE UBERLÂNDIA – ANO 2024.	
CANDIDATA(O):	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone(s):
E-mail:	

() RAINHA () REI () BOBO DA CORTE

Edital SMCT Nº 30/2023

Documentos:

I- () Cópia do documento de identidade oficial com foto;

- I- () Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 II- () Comprovante de endereço em nome do candidato, emitido há no máximo 3 meses;
 III- () Declaração de Corresidência;
 IV- () Cópia do PIS/PASEP/NIT;
 V- () Dados bancários;
 VI- () Pen drive contendo um vídeo de apresentação.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhando comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
_____ _____ _____	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESPONDÊNCIA
_____ _____	_____ _____

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL SMCT Nº 27/2023 - CONCURSO PARA CRIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ORATÓRIOS E RELICÁRIOS – ANO 2023, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no item 5.8 do Edital SMCT nº 27/2023, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6704, de 3 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da seleção de Propostas do Concurso para criação e exposição de oratórios e relicários – Ano 2023, do Programa Cultura na Comunidade, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizada pela Comissão Técnica de Seleção, designada inicialmente pelo item 5.3 do referido Edital, mas que precisou ter um de seus membros substituído, como registrado em Ata que se transcreve a seguir:

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023 reuniram-se na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia os membros da Comissão técnica de seleção do Edital do Concurso de Criação de Oratórios e Relicários da referida Secretaria: Alexandre Pereira França, Thaís Tormin Porto Arantes e Iolanda Silva Barbosa. Esta última substituiu a servidora Thaís Rodrigues Araújo, designada na publicação do edital, que não pôde estar presente por motivos de saúde. A reunião teve início às 13h00 e término às 16:00. A reunião foi iniciada com a apresentação das propostas enviadas pelos proponentes no formulário de inscrição. Foram realizadas 11 (onze) inscrições, sendo 8 (oito) na categoria "Oratórios" e 3 (três) na categoria "Relicários". Todas as propostas inscritas foram habilitadas. Considerando os critérios de avaliação explicitados no referido edital, a comissão reprovou a proposta apresentada pela pessoa jurídica 40.705.855 Taisa Correa Joia, cujo nome fantasia é Mankay Cerâmica, na categoria "Oratórios", por não atingir a pontuação mínima de 50% do total de pontos distribuídos, ou 15 (quinze) pontos para aprovação. Na mesma Categoria, foram aprovadas as propostas de Cesar Gares Larroque, Paulo Ferreira de Carvalho Neto, Elizabeth Finholdt Shimaru, Darli Reinalda Pinto de Oliveira, Ana Helena da Silva Delfino Duarte, André dos Reis Ferreira e Maria Paula Penteado Augusto. Na Categoria "Relicários", foram aprovadas as propostas de Vânia Beatriz Armada, Cléber Fernandes da Cruz

e Eurípedes de Fátima Gomes de Carvalho. No item 2.1 deste Edital foi prevista a seleção de um total de até 12 (doze) propostas, sendo 06 (seis) da Categoria "Oratórios" e 06 (seis) da Categoria "Relicários". No entanto, apenas 03 (três) propostas foram inscritas e selecionadas na Categoria "Relicários" e, na Categoria "Oratórios", houveram 07 (sete) propostas com nota acima da nota mínima. Tendo em vista que restou saldo de recursos previstos para a Categoria "Relicários", no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais); e considerando a quantidade expressiva de propostas da categoria "Oratórios", a Comissão de Avaliação e Seleção deliberou pelo redirecionamento parcial do saldo de recurso da Categoria "Oratórios" para selecionar mais 1 (uma) proposta da categoria "Oratórios", de modo a potencializar os recursos previstos neste Edital, aplicando-os na seleção de propostas que cumpriram os requisitos e obtiveram nota suficiente para classificação. Assim sendo, foram selecionadas: 03 (três) propostas da Categoria "Relicários" e 07 (sete) propostas da Categoria "Oratórios", o que se fundamenta no item 9.9 do Edital, que dispõe sobre os casos omissos. Os dados da avaliação foram relacionados nas tabelas a seguir, observada a ordem de classificação. Sem mais a tratar no momento, a reunião foi finalizada. Eu, Alexandre Pereira França, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais participantes.

Oratórios							
Nº	Proponente	Categoria	5.4.1.	5.4.2.	5.4.3.	Pontuação Total	Situação
1.	Cesar Gares Larroque	Oratórios	10	10	10	30	Selecionado (a)
2.	Paulo Ferreira de Carvalho Neto	Oratórios	10	10	10	30	Selecionado (a)
3.	Elizabeth Finholdt Shimaru	Oratórios	10	10	10	30	Selecionado (a)
4.	Darli Reinalda Pinto de Oliveira	Oratórios	10	10	10	30	Selecionado (a)
5.	Ana Helena da Silva Delfino Duarte	Oratórios	10	10	10	30	Selecionado (a)
6.	André dos Reis Ferreira	Oratórios	8	9	8	25	Selecionado (a)
7.	Maria Paula Penteado Augusto	Oratórios	8	7	7	22	Selecionado (a)
8.	40.705.855 Taisa Correa Joia	Oratórios	4	5	4	13	Não-selecionado (a)

Relicários							
Nº	Proponente	Categoria	5.4.1.	5.4.2.	5.4.3.	Pontuação Total	Situação
1.	Vânia Beatriz Armada	Relicários	10	10	10	30	Selecionado (a)
2.	Cléber Fernandes da Cruz	Relicários	9	9	8	26	Selecionado (a)
3.	Eurípedes de Fátima Gomes de Carvalho	Relicários	9	9	8	26	Selecionado (a)

Uberlândia, 30 de outubro 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 161/2023

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

Assunto: Liberação de recursos

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.670.103,89	25/10/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.253.057,82	26/10/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353.828,12	27/10/2023
PMU - RES 7505/2021 E 7447/2021 INCENTIVO COVID 19	18.992,00	01/11/2023
PMU - TRANSF TAC CUSTEIO E INVESTIMENTO	280.000,00	01/11/2023
PMU - RES 7775/21- INCENTIVO TEMP CIRURGIAS CARDIOVASCULARES	395.238,75	03/11/2023
PMU - RES.7924 E 7786/21 - CUIDADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	76.843,98	03/11/2023
PMU - INCENTIVO FINANCEIRO	119.840,00	03/11/2023